



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

ATA N.º 2/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE BORBA

REALIZADA NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2018

Aos dezassete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Borba, com a presença dos Senhores vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Quintino Manuel Primo Cordeiro, Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar e Benjamim António Ferreira Espiguinha, sob a Presidência do Senhor António José Lopes Anselmo.

Como secretária à reunião esteve presente a funcionária Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, Coordenadora Técnica, da Câmara Municipal de Borba.

Movimento Financeiro

Foi presente e distribuído o resumo de tesouraria do dia 16 de janeiro de 2018 que acusa um total de disponibilidades de 554.718,98 euros.

PONTO 1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

PONTO 1.1 – Assuntos Gerais de interesse para a autarquia

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentou o restante executivo e começou por:

1. Convidar todos os membros do executivo, para estarem presentes no próximo dia 23, pelas 16.00horas junto ao edifício da Câmara, para a cerimónia de receção à senhora Secretária de Estado da Cidadania e Igualdade que se



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

deslocará a Borba, com o objetivo de fazer uma visita ao local de realojamento das famílias de etnia cigana, seguido de uma reunião no Salão Nobre onde será debatido esse assunto;

2. Deu conhecimento de um ofício da DGAL, referente ao “Alerta precoce de desvios – nº 1 do artigo 56º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro. Informação relativa ao ano de 2016”, que a seguir se transcreve:

“A Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, determina no seu artigo 56º, sob a epígrafe “alerta precoce de desvios”, que, sempre que, na informação reportada à Direção Geral das Autarquias Locais, a dívida total prevista no artigo 52º atinja ou ultrapasse a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, são informados os presidentes dos órgãos executivo e deliberativo do município, que informam os respetivos membros na primeira reunião ou sessão seguinte.

Estipula, ainda, a referida norma, no seu nº 5, a inclusão da evolução do rácio em apreço para os anos 2013, 2014 e 2015.

Assim, em cumprimento do supra exposto, serve o presente para informar V.Exa. que, de acordo com os dados disponíveis na aplicação informática SIIAL – Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais, a dívida total prevista no artigo 52º, desse município, ultrapassou em 31 de dezembro de 2016, a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, conforme se indica no quadro seguinte:

Município	Evolução do rácio constante no nº 1 do artigo 56 da Lei 73/2013 de 3 de setembro			Dívida Total		
	2013	2014	2015	2016 a)		
	Média da receita corrente líquida cobrada (2010 a 2012)	Média da receita corrente líquida cobrada (2011 a 2013)	Média da receita corrente líquida cobrada (2012 a 2014)	Média da receita corrente líquida cobrada (2013 a 2015)	Limite da dívida total (artº 52º da Lei nº 73/2013)	Dívida Total (excluindo dívidas não orçamentais, exceções previstas no nº5 do artigo 52º da Lei nº 73/2013 e FAM)
BORBA	5.621.435€	5.835.793€	5.976.381€	6.330.803€	9.496.205€	7.549.442€



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

Pediu a palavra o senhor **Vereador Benjamim Espiguiinha**, para abordar os seguintes assuntos:

1. Foi confrontado com o assunto da linha ferroviária de mercadorias Sines/Évora/Caia "(...) o que está aqui em questão é que o concurso vai ser lançado até final de março e a informação que tenho e por isso carece de confirmação, é que não está prevista qualquer paragem no Distrito de Évora, pelo menos dos documentos que chegaram ao meu conhecimento, não está. Eu acho que isso não faz muito sentido, abordo a questão de uma forma mais leve porque o atual governo advoga a necessidade de grandes investimentos nacionais e estruturantes para ponderar uma dimensão de desenvolvimento regional ... e isto a ser verdade é precisamente o contrário." Recordou que "no ano passado em junho o deputado do PSD António Costa da Silva, propôs na Assembleia que se viessem a verificar 3 paragens: Vendas Novas, Évora e outra na zona dos mármore. Esta proposta foi chumbada pelo PS e pela CDU, nomeadamente pelos deputados pelo distrito de Évora, Norberto Patinho e João Oliveira o que quanto a mim acabou por ser um mau prenuncio, mas como eu estou a achar isto um bocado estranho, vou nos próximos 15 dias procurar ter mais informação, porque a ser verdade parece-me que isto não faz muito sentido."
2. Chamou a atenção para o facto de existirem ainda uma série de placards que foram utilizados para a campanha eleitoral e que continuam nos sítios, sem nenhuma mensagem o que não faz sentido ... "(...) confesso que em termos legais não sei qual é a competência da câmara e por isso levanto aqui a questão (...) sei que é obrigação dos partidos concorrentes ou movimentos, após as eleições, terem que retirar tudo, no entanto, se não existe esse bom senso, pelo menos que a câmara intervenha, para pôr "ordem na casa", como se costuma dizer."



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

Pediu a palavra o senhor **Vereador Agnelo Baltazar** para dizer que:

1. Sente-se um pouco constrangido em relação à questão da anulação de dívidas, abordada na reunião anterior.

Refletindo sobre essa questão, para além de ser um valor significativo, uma das razões invocadas, era a entrada em vigor deste sistema de normalização contabilística, que foi agora alterado e na data da reunião (dia 4 de janeiro) já se conhecia "(...) *porque isso aconteceu a 27 ou 28 de dezembro, portanto, a utilização deste argumento cai por terra de imediato, porque deveria ter sido transmitido logo nessa reunião e nós não teríamos estado a discutir com base nesse argumento. Fiquei um bocado constrangido porque de certa forma, reconhecendo que isto é um ato contabilístico necessário, embora tenha expressado na altura um alerta, "oxalá daqui por 6 meses ou 1 ano não estejamos com esta questão de dívidas que estão prescritas", há de veras uma improbabilidade no seu recebimento, faz sentido de facto que elas sejam colocadas de lado e que partimos do ponto zero, mas que haja efetivamente da parte da autarquia, um verdadeiro esforço no sentido de que isto não venha naturalmente a repetir-se. Este é um constrangimento, porque de certa forma, vim a saber que este sistema de normalização contabilística aplicada à administração pública e às autarquias foi publicado pelo Ministério da Administração Interna que isso iria acontecer só em 2019, portanto é uma argumentação que já não faz sentido*".

2. Como frequenta muito a zona industrial, nomeadamente o estabelecimento do Sr. Calado, "(...) *o que vejo ali é um aumento de latas encostadas umas às outras, foi a própria pessoa que me chamou à atenção desta situação, não sei onde é que isto irá parar, são*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

barracas e barracas que estão agora a anexar (...) e vão continuar (...) só dizer que de facto há uma contestação naquela frente, é uma situação que já existe há muito tempo, com tendência para se agravar.”

Relativamente ao primeiro ponto abordado pelo senhor Vereador Agnelo Baltazar, o **senhor Presidente** concordou com a sua intervenção, dizendo que terá que haver por parte da câmara, mais critério, mais exigência, mais fiscalização “(...) o ideal seria que todos fossem pessoas cumpridoras”.

Em relação ao segundo ponto abordado pelo Vereador Agnelo Baltazar, o senhor Presidente passou a palavra ao senhor **Vereador Joaquim Espanhol**, que disse que só ontem teve conhecimento dessa situação, e que segundo relato de algumas das pessoas que por ali estão, trata-se de um abrigo noturno para um cavalo. Irá contactar com o dono do cavalo, no sentido do mesmo proceder à desmontagem da barraca.

PONTO 1.2 – Expediente

Foi enviada, a todo o executivo, listagem de correspondência recebida no período compreendido entre a última reunião de Câmara e esta.

Dessa listagem nenhum dos eleitos solicitou cópia nem pediu qualquer esclarecimento.

PONTO 1.3 – Aprovação das Atas N.ºs 22/2017 e 23/2017

Previamente distribuídas por todo o executivo, estiveram presentes as Atas n.ºs 22/2017 e 23/2017, tendo sido dispensada a sua leitura de harmonia com o disposto



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

no nº 1 do artº 57 do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro. Depois de analisadas e colocadas à votação, foram aprovadas da seguinte forma:

Ata N.º 22/2017 – Em conformidade com o disposto no n.º 3 do Art.º 34.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, o Vereador Benjamim Espiguinha não participou na aprovação da ata por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita. E, não havendo retificações a fazer, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ata N.º 23/2017 – Aprovada por unanimidade.

PONTO 2. ORDEM DO DIA

A Ordem do dia foi a seguinte:

Ponto 2. Ordem do Dia:

Ponto 2.1 – Aprovação de Contrato de Empréstimo de Curto Prazo para o ano de 2018

Ponto 2.2 – Atribuição de espaços de venda no Mercado Municipal de Borba

Ponto 2.3 – Plano Anual de Feiras/2018

Ponto 2.4 – Tarifário aos utilizadores finais para o ano de 2018 referente a abastecimento de água, saneamento e gestão de resíduos urbanos

Ponto 2.5 – Integração de Candidatura “Inovação e Implementação de Novos Sistemas na Recolha Seletiva” com a GESAMB e outros Municípios

Ponto 2.6 – Reconhecimento de que foram exercidas funções para satisfação de necessidades permanentes com vínculo jurídico inadequado

Ponto 2.7 – Proposta de 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal/2018

Ponto 2.8 – Proposta de Alteração ao Regulamento do Loteamento Urbano em Santiago de Rio de Moinhos

Ponto 2.9 – Protocolo de Colaboração entre o Município de Borba e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Borba



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

Ponto 2.10 – Comunicação da Celebração ou Renovação de Contratos de Aquisição de Serviços – novembro e dezembro 2017

Ponto 2.11 – Ratificação de Protocolo de colaboração entre a Turismo do Alentejo, ERT e os Municípios Parceiros para a Criação e Dinamização de uma Rede Integrada de Centros BTT do Alentejo e Ribatejo

Ponto 2.12 – Atividades da Câmara

PONTO 2.1 – APROVAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO PARA O ANO DE 2018

Presente informação do **Chefe de Divisão de Administração e Finanças**, que se arquivava em pasta anexa como documento nº.1, **que seguidamente se transcreve:** “Pretende a Câmara Municipal de Borba contrair empréstimo de curto prazo para fazer face a eventuais dificuldades de tesouraria, que possam vir a ocorrer durante o ano de 2018.

DESENVOLVIMENTO:

Para o efeito, deliberou, a Câmara Municipal, em 26/10/2017, solicitar propostas relativas às condições de financiamento do referido empréstimo de curto prazo (até ao montante máximo de 250.000 EUR), a pelo menos três instituições de crédito.

1.1.A SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

Pese embora a exigência da lei pela apresentação das condições praticadas em, pelo menos três instituições de crédito, o Município, nos últimos anos, tem solicitado propostas a todas as instituições de crédito onde detém contas bancárias, de forma a obter as melhores condições financeiras possíveis.

Assim, e atendendo ao deliberado pela Câmara Municipal de Borba, foram, em 26/10/2017, solicitadas propostas a todas as instituições de crédito onde o Município detém contas bancárias, nomeadamente:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

- Caixa Geral de Depósitos (n/Fax n.º EXPG/1165/17);
- Banco Santander Totta (n/Fax n.º EXPG/1180/17);
- Crédito Agrícola (n/Fax n.º EXPG/1181/17);
- Banco Português de Investimento (n/Fax n.º EXPG/1182/17);
- Millennium BCP (n/Fax n.º EXPG/1183/17);
- Novo Banco, SA (n/Fax n.º EXPG/1184/17).

1.2. A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Finda a data limite para apresentação de propostas, concluiu-se terem sido apresentadas 5 propostas, pertencentes às seguintes instituições de crédito:

- Caixa Geral de Depósitos (registo n.º EXPG/E/DG/2322/17);
- Millennium BCP (registo n.º EXPG/E/DG/2351/17);
- Novo Banco, SA (registo n.º EXPG/E/DG/2371/17);
- Banco Santander Totta (registo n.º EXPG/E/DG/2377/17);
- Banco Português de Investimento (registo n.º EXPG/E/ME/1201/17).

1.3. A ANÁLISE DE PROPOSTAS

Da análise efetuada às propostas apresentadas e atendendo ao interesse pelas condições mais favoráveis ao Município, foi elaborado relatório de análise (registo n.º DOCS//RE/8/2017), para efeitos de ordenação de propostas, no qual se concluiu propor a ordenação constante no quadro seguinte.

Proposta de ordenação	Proponente	Capital	Taxa de juro			Utilização e Reembolsos	Comissões estimadas suportar
			Indexante	Spread	Estimada (20/11/2017)		
1.º	Banco Santander Totta	Até 250 000 €	Euribor a 12 meses	0,64%	0,64%	Desembolsos e reembolsos livres sem qualquer encargo	0,00 €
2.º	Banco Português de Investimento	Até 250 000 €	Euribor a 6 meses	0,65%	0,65%	Utilização e amortização de acordo com as necessidades/disponibilidades da Câmara, com amortização total, no limite até 31/12/2018	250,00 €
			Euribor a 12 meses				
3.º	Caixa Geral de Depósitos	Até 250 000 €	Euribor a 12 meses	0,90%	0,90%	No termo do prazo. Poderá haver lugar a reembolsos e reutilizações de verbas durante toda a vigência da operação. O saldo devedor no termo do prazo será reembolsado juntamente com os juros devidos nessa data	16,60 €



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

4.º	Novo Banco	250 000 €	Euribor a 6 meses	1,75%	1,476%	A proposta não apresenta qualquer informação sobre a possibilidade de utilização e reembolsos, pelo que se assume a possibilidade de livre utilização, sem encargos	312,50 €
5.º	Millennium BCP	250 000 €	Euribor a 6 meses	1,75%	1,476%	Utilização única, a partir de 01/01/2018. Reembolso <i>Bullet</i> (uma prestação em 31/12/2018)	2 206,70 €

1.4. A AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS

O relatório de análise de propostas foi aprovado pelo Sr. Presidente da Câmara, pelo que se deu início ao período de audiência prévia dos interessados, nos termos do disposto nos **art.ºs 121.º e 122.º do CPA**, através do envio do mesmo, aos proponentes, nomeadamente:

- Caixa Geral de Depósitos (registo n.º EXPG/S/MS/64/17, de 21/11/2017);
- Banco Santander Totta (registo n.º EXPG/S/MS/65/17, de 21/11/2017);
- Banco Português de Investimento (registo n.º EXPG/S/MS/66/17, de 21/11/2017);
- Millennium BCO (registo n.º EXPG/S/MS/67/17, de 21/11/2017);
- Novo Banco (registo n.º EXPG/S/MS/68/17, de 21/11/2017).

Findo o período de audiência prévia, em 06/12/2017, sem que nenhuma instituição de crédito tenha reclamado da análise efetuada, bem como da ordenação proposta, para efeitos de adjudicação (leia-se contratação de empréstimo), foi dado seguimento ao procedimento, de forma a cumprir com o disposto no **n.º 2 do art.º 50º do RFALEI** que estabelece que “(...) a aprovação de empréstimos a curto prazo pode ser deliberada pela assembleia municipal, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, para todos os empréstimos que o município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento”.

Assim, **deliberou a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária, de 23/12/2017, autorizar a contratação do empréstimo de curto prazo, para o ano de 2018, até ao montante máximo de 250.000 EUR, ao Banco Santander Totta, com uma taxa de juro variável (Euribor a 12 meses acrescida de spread de 0,64%), isento de todas as comissões, conforme proposta do Banco, datada de 15/11/2017.**



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

A referida deliberação da Assembleia Municipal de Borba, foi enviada, ao Banco Santander Totta, para efeitos de solicitação das cláusulas contratuais do referido empréstimo, de forma a submeter as mesmas à aprovação da Câmara Municipal (registo n.º EXPG/S/MS/1, de 05/01/2018).

O Banco Santander Totta, em resposta ao solicitado, procedeu, em 08/01/2018, ao envio das cláusulas contratuais, por e-mail (registo n.º EXPG/E/ME/53, de 08/01/2018), que se apresentam em anexo, para efeitos de aprovação, por parte do órgão executivo.

Face ao exposto, e de acordo a referida informação, **o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere**, na sequência da autorização expressa pela Assembleia Municipal para contratação de empréstimo de curto prazo para o ano de 2018, até ao montante máximo de 250.000 EUR, ao Banco Santander Totta, com uma taxa de juro variável (Euribor a 12 meses acrescida de *spread* de 0,64%), isento de todas as comissões, conforme proposta do Banco, datada de 15/11/2017, **aprovar as cláusulas contratuais do empréstimo de curto prazo para o ano de 2018**, que se anexam.

PONTO 2.2 – ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA NO MERCADO MUNICIPAL DE BORBA

Presente informação do gabinete de apoio jurídico, que se arquiva em pasta como documento n.º 2, **que seguidamente se transcreve**: “Procedeu o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro (diploma que aprovou o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração – RJACSR) à revogação da lei habilitante do atual Regulamento do Mercado Municipal de Borba (Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de agosto), o que operou a sua caducidade, salvo quanto às disposições que sejam compatíveis com a lei nova.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

Assim, deverá a atribuição dos espaços de venda do Mercado Municipal de Borba até à entrada em vigor do regulamento que regulará o seu funcionamento, presencialmente em elaboração, obedecer ao disposto no art.º 72.º do RJACSR.

Conforme resulta deste preceito, que remete para o disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 80.º do mesmo diploma, a atribuição dos espaços de venda nos mercados municipais pressupõe a realização de procedimento de seleção, que assegure a não discriminação entre operadores económicos nacionais e provenientes de outros Estados-Membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, e que deverá ser efetuado de forma imparcial e transparente e publicitado em edital e no «Balcão do empreendedor».

Por força do n.º 4 do art.º 80.º do RJACSR a atribuição de espaços de venda deve ser realizada com periodicidade regular, e ser aplicado a todos os lugares novos ou deixados vagos, podendo ficar sujeitos ao pagamento de uma taxa a fixar pelo município em regulamento, não podendo ser objeto de renovação automática, nem devendo prever condições mais vantajosas para o feirante cuja atribuição de lugar tenha caducado ou para quaisquer pessoas que com este mantenham vínculos de parentesco ou afinidade, vínculos laborais ou, tratando-se de pessoa coletiva, vínculos de natureza societária.

Foram, por deliberação da Câmara Municipal de Borba, tomada em reunião realizada em 27 de maio de 2015, fixados os valores das rendas mensais devidas pelas concessões dos espaços de venda do Mercado Municipal.

Assim, encontrando-se atualmente desocupadas várias lojas do Mercado Municipal de Borba e tendo, por alguns interessados, sido manifestada a intenção de se virem a instalar nas mesmas, importará proceder à realização de hasta pública para atribuição de espaços de venda no Mercado Municipal de Borba, obedecendo às seguintes condições:

1. Identificação dos espaços de venda no Mercado Municipal de Borba a atribuir pela hasta pública, valor base de licitação e renda mensal:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

Os espaços de venda no Mercado Municipal de Borba (representados em planta anexa) a atribuir pela hasta pública e as respetivas bases de licitação e rendas mensais devidas pela concessão são os constantes do quadro seguinte:

Piso	Loja	Área (m ²)	Base de licitação (€)	Renda mensal (€)
Inferior	3	13,00	10,00	90,31
Inferior	4	13,00	10,00	90,31
Inferior	7	12,35	10,00	86,83
Superior	11	13,60	10,00	90,31
Inferior	18	27,45	15,00	150,00
Inferior	21	27,00	15,00	150,00
Inferior	24	51,25	40,00	394,53
Superior	26	226,80	170,00	1.700,00

2. Condições da concessão:

2.1 As concessões serão válidas até 31 de dezembro de 2022.

2.2 Os espaços de venda no Mercado Municipal de Borba a atribuir pela hasta pública são locais de venda autónomos, que dispõem de uma área própria para exposição e comercialização dos produtos, bem como para a permanência dos compradores;

2.3 Os espaços de venda no Mercado Municipal de Borba a atribuir pela hasta pública poderão ser destinados às atividades de comércio a retalho de produtos alimentares e de produtos não alimentares e a atividades complementares de prestação de serviços;

2.4 Os estabelecimentos de comércio e de serviços a instalar nos espaços devem cumprir os requisitos de exercício constantes dos diplomas legais e regulamentares aplicáveis;

2.5 Salvo por motivos devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal, os concessionários são obrigados a iniciar a atividade até 15 dias a contar da data



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

- de celebração do contrato de concessão, sob pena de resolução do mesmo, sem direito a restituição das importâncias já pagas pela adjudicação do espaço;
- 2.6A permuta de locais de venda carece de autorização do Presidente da Câmara;
- 2.7A renda mensal devida pela atribuição do espaço deverá ser paga até ao dia 8 de cada mês. O pagamento efetuado para além do referido prazo será acrescido de 50% do respetivo valor;
- 2.8 Caso o concessionário não proceda ao pagamento da renda mensal devida pela atribuição do espaço em dois meses consecutivos, poderá, a Câmara Municipal, proceder à resolução do contrato de concessão;
- 2.9 Sendo o contrato de concessão resolvido, nos termos do ponto anterior, deverá o respetivo concessionário proceder à restituição do lugar, totalmente devoluto, no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da notificação que lhe seja dirigida para o efeito. O incumprimento dos referidos prazo e condições de entrega do espaço implica o pagamento, a título de cláusula penal, de 50,00€ por cada dia de atraso.
- 2.10 Até à entrada em vigor do regulamento que regulará o funcionamento do Mercado Municipal de Borba, presencialmente em elaboração, serão aplicáveis, quanto a esta matéria, as disposições do atual Regulamento do Mercado Municipal, que sejam compatíveis com o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;
- 2.11 Além das referidas nos pontos anteriores, constituem obrigações dos titulares das concessões:
- Manter os locais de venda concessionados em bom estado de conservação, higienização e limpeza e não sujar o pavimento e equipamentos comuns do Mercado Municipal;
 - Requisitar e instalar os contadores de água e energia elétrica, bem como suportar os encargos com os respetivos consumos;
 - Suportar os encargos relativos a equipamentos e obras, a efetuar, mediante previa autorização da Câmara Municipal, necessárias para a adaptação ao ramo



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

de comércio ou serviços a exercer ou para dar satisfação a imposições legais ou regulamentares, e, bem assim, os relativos a deteriorações e prejuízos imputáveis ao pessoal ao seu serviço ou aos frequentadores;

d) Suportar as despesas de natureza administrativa, fiscal e policiais relativas ao funcionamento, tais como licenças, contribuições e impostos, taxas, encargos sociais e outros.

3. Publicitação da hasta pública:

A Hasta pública será publicitada, com a antecedência mínima de sete dias úteis, através da afixação de editais nos lugares do costume e no Mercado Municipal, na página Web: www.cm-borba.pt e no «Balcão do Empreendedor»;

4. Nomeação da Comissão:

A praça da hasta pública decorrerá perante uma comissão constituída pelos seguintes membros:

Efetivos:

- Técnica Superior, Renata Maria Bandeira da Silva, que presidirá;
- Técnica Superior, Maria Raquel Carreira Martins Pereira;
- Técnica Superior, Ana Cristina Veríssimo Alves.

Suplentes:

- Chefe de Divisão, António Miguel Lanternas Passinhas;
- Técnica Superior, Sónia Maria Craveiro Gomes Ferro.

5. Praça e licitação

5.1 A praça realizar-se-á no Salão Nobre da Câmara Municipal de Borba, sita na Praça da República, em Borba, no dia 6 de fevereiro de 2018, iniciando-se pelas 10 horas;

5.2 Os interessados poderão visitar os espaços a atribuir em data anterior à realização da praça, durante o período de funcionamento do Mercado Municipal;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

- 5.3 Os interessados em licitar serão identificados, presencialmente, à entrada da sala, através de apresentação do cartão do cidadão, ou, em alternativa, do bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal;
- 5.4 Quem pretenda licitar em nome de terceiro deverá exibir documentos que comprovem os poderes de procuração ou representação;
- 5.5 Em caso de manifesta impossibilidade de apresentação dos documentos referidos no número anterior, pode o presidente da comissão admitir a participação dos mandatários ou representantes que se encontrem nessa situação, ficando as adjudicações que eventualmente tenham arrematado condicionadas a apresentação de tais documentos durante o dia útil imediato;
- 5.6 A praça inicia-se com a leitura das condições da hasta pública, a qual poderá ser dispensada mediante a concordância de todos os presentes e com a fixação de um período para prestação de esclarecimentos, caso seja manifestada por alguns dos interessados essa necessidade;
- 5.7 Terminado o período de esclarecimentos, é iniciada a fase de licitação;
- 5.8 Cada loja será licitada separadamente, anunciando-se o valor da respetiva base de licitação e do lanço mínimo, e abrindo-se o período de apresentação de lanços por parte dos licitantes;
- 5.9 Os lanços, que serão efetuados de braço no ar, não poderão ser inferiores a 5,00€;
- 5.10 A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, ficando provisoriamente adjudicada a concessão ao respetivo licitante;
- 5.11 O procedimento repete-se para cada um dos espaços a atribuir pela hasta pública;
- 5.12 As eventuais reclamações referentes à Praça regular-se-ão pelo Código do Procedimento Administrativo.



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

6. Adjudicação e condições de pagamento:

6.1 O espaço será adjudicado, provisoriamente, pela comissão, a quem tiver oferecido o lanço mais elevado;

6.2 As condições de pagamento serão as seguintes: 50% do lanço pelo qual se procedeu à adjudicação, imediatamente após mesma, que funcionará como sinal, e o restante até 5 dias úteis antes do término do prazo referido no ponto 7.1;

6.3 A não liquidação de qualquer das prestações implica a perda dos direitos obtidos, a título de adjudicação provisória ou definitiva, bem como a perda a favor do Município das importâncias entretanto pagas como primeira prestação, caso não seja liquidada a segunda prestação;

6.4 A adjudicação torna-se definitiva depois da Câmara Municipal de Borba aprovar a respetiva ata da hasta pública, a qual deverá ser acompanhada de todos os documentos de identificação e credenciação dos licitantes ou dos seus mandatários ou representantes, dos comprovativos do pagamento de 50% do lanço pelo qual se procedeu a cada uma das adjudicações provisórias, dos eventuais requerimentos de recurso ou reclamação apresentados e de informação da comissão referentes à apreciação de tais requerimentos;

6.5 A Câmara Municipal reserva-se o direito de não tornar efetiva a adjudicação de qualquer das concessões quando haja fundado indício de ter existido conluio entre os licitantes ou quando entenda que não estão salvaguardados os interesses municipais ou públicos.

7. Contrato de concessão:

7.1 O contrato de concessão deverá celebrar-se no prazo máximo de trinta dias a contar da adjudicação definitiva do espaço a que respeita;

7.2 Tendo em vista a elaboração do contrato, os adjudicatários deverão apresentar, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência relativamente ao término do prazo referido no número anterior, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do cartão do cidadão, ou, em alternativa, do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal, no caso de pessoas singulares;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

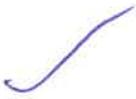
(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

- b) Fotocópia do cartão de identificação de pessoa coletiva e dos cartões de cidadão ou bilhetes de identidade dos respetivos representantes legais, no caso de pessoas coletivas;
- c) Certidão de matrícula da sociedade e de teor do pacto social, no caso de pessoas coletivas;
- d) Fotocópia da declaração de início de atividade, no caso de empresário individual;
- e) Comprovativo do pagamento da segunda prestação do lanço pelo qual se procedeu à adjudicação.

Face ao exposto, e de acordo com a referida informação, **o Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que delibere**, no uso da competência prevista na alínea ee) do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proceder à atribuição por hasta pública dos espaços do Mercado Municipal de Borba acima identificados, de acordo com as condições constantes da presente informação.**

Pediu a palavra o Senhor vereador Benjamim Espiguinha e perguntou se as duas associações/coletividades desportivas do concelho, que estão instaladas no piso superior do Mercado Municipal, continuam a ocupar o espaço sem pagar renda. O Senhor Presidente respondeu que sim.

Usou da palavra o Senhor vereador Agnelo Baltazar referindo que se vai abster porque, em termos gerais, a proposta do Partido Socialista foi muito concisa quanto à questão do Mercado Municipal quando referiu que estes preços poderiam ser alterados, e inclusivamente chamar as pessoas e aplicando-lhe um período de carência no pagamento da renda. *“Por isso os preços mantêm-se, e não existe esse período de carência, daí o meu sentido de voto ser a abstenção.”*



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção, a sua aprovação. Votaram a favor Senhor Presidente e os Senhores Vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Quintino Manuel Primo Cordeiro e Benjamim António Ferreira Espiguinha. Absteve-se o Senhor Vereador Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar.

PONTO 2.3 – PLANO ANUAL DE FEIRAS/2018

Na sequência da informação técnica e, tendo em conta proposta apresentada pelo Senhor Vereador Joaquim Espanhol (*que se arquiva em pasta anexa como documento nº.3*) de acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 6.º do Regulamento das Feiras do Município de Borba, a Câmara Municipal deverá deliberar que as feiras abaixo mencionadas, se realizem, no ano de 2018, nos seguintes locais e horários:

Feira Periódica de Rio de Moinhos: - 1.º domingo de cada mês, das 7:00h às 13:00h, no Largo junto ao Polidesportivo – Rio de Moinhos;

Feira Periódica da Borba: – 2.º domingo de cada mês, das 7:00h às 13:00, no local denominado Horta do Picadeiro – Borba;

Feira Periódica de Orada: - 3.º domingo de cada mês, das 7:00h às 13:00h, na Rua Combatentes do Ultramar/Largo da Igreja – Orada;

Feira Anual da Pascoela: - 1.º domingo posterior à Páscoa, dia 08 de abril, das 7:00h às 24:00h, no local denominado Horta do Picadeiro – Borba;

Feira Anual de Todos os Santos: Dias 1 e 2 de novembro das 7:00h às 24:00h, no local denominado Horta do Picadeiro – Borba.

O Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado por unanimidade a sua aprovação.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

PONTO 2.4 – TARIFÁRIO AOS UTILIZADORES FINAIS PARA O ANO DE 2018 REFERENTE A ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO E GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS

Presente informação do Chefe de Divisão, que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 4, que seguidamente se transcreve:”

1. PONTO PRÉVIO

Submeteram os serviços do Município, no módulo de regulação económica do Portal da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), a informação relativa à proposta de tarifário para 2018, pelo que se torna necessário, após emissão de parecer daquela entidade reguladora, aprovar o tarifário para o ano de 2018 e submeter o mesmo, acompanhado da respetiva deliberação municipal, até 15 dias após a sua aprovação, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º-A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

2. ANÁLISE E PARECER DA ERSAR

São atribuições da ERSAR regulamentar, avaliar e auditar a fixação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal (conforme art.º 5.º dos Estatutos, aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março).

O art.º 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro estabelece que as tarifas municipais dos serviços de abastecimento, saneamento e resíduos estão sujeitas ao parecer daquela entidade reguladora, no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.

Assim, na sequência da análise dos elementos remetidos à ERSAR, e da informação existente naquela entidade reguladora, apresentou a mesma o seu parecer (que se anexa) sobre a proposta de tarifário para 2018.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

2.1. RESUMO DOS INDICADORES

No que respeita à análise dos indicadores, entende a ERSAR que os mesmos se podem resumir conforme quadro seguinte.

	Abastecimento	Saneamento	Resíduos Urbanos
Cobertura dos gastos (cfr. guia de avaliação da qualidade de serviço de 3.ª geração)	69% Insatisfatória	61% Insatisfatória	60% Insatisfatória
Cobertura dos gastos por via tarifária	68%	53%	57%
Cobertura dos gastos por via de outros rendimentos e subsídios ao investimento	1%	8%	3%
Cobertura dos gastos por via de subsídio implícito / Subsídio implícito	31% 235 904,43 €	39% 114 251,88 €	40% 141 747,11 €
Cobertura dos gastos (Implícita)	100%	100%	100%
Custos unitários de exploração	0,77 €/m ³ Mediano	0,83 €/m ³ Mediano	112,64 €/t Insatisfatório
Acessibilidade económica	0,46% Boa	0,13% Boa	0,23% Boa

Segundo refere a ERSAR, na sua análise:

- «os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipalizados e por empresas locais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados (medidos em situação de eficiência produtiva) com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens»;
- «As projeções apresentadas pela CM de Borba para os serviços de abastecimento de água, saneamento e gestão de resíduos urbanos para 2018 apontam para que a cobertura dos gastos por via tarifária seja insuficiente. Por sua vez, a cobertura dos gastos dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos prevista é também insuficiente. Assim, a prestação destes serviços é complementarmente assegurada por via da subsidiação implícita nas demonstrações financeiras, conforme refletido no quadro supra.»;
- «Relativamente aos custos unitários de exploração projetados, estes afiguram-se medianos nos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, e insatisfatório no serviço de gestão de resíduos urbanos no contexto



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

das bandas de referência apresentadas em anexo. Considera-se relevante ainda referir que, em 2016, a água não faturada no município de Borba atingiu 62,2%, refletindo insuficiências relevantes na prestação do serviço de abastecimento de água (resultado 42,2 p.p. superior ao valor de referência da ERSAR).

2.2. INVESTIMENTO

Segundo analisa a ERSAR, no período 2017-2021, o Município prevê investir cerca de 1 milhão de euros (681.300 EUR em AA, 255.800 EUR em AR e 60.000 EUR em RU), com recurso a autofinanciamento.

Em 2018, refere aquela entidade, o investimento previsto atinge 312.500 EUR (200.000 em AA, 100.000 EUR em AR e 12.500 EUR em RU), refletindo um acréscimo face a 2017, de 220.400 EUR.

Assim, a ERSAR, entende que «sendo o investimento previsto para o quinquénio 2017-2021 financiado exclusivamente por recurso a autofinanciamento, conforme informado pela CM de Borba, tal poderá originar pressão para o aumento de tarifas.»

2.3. ENCARGOS TARIFÁRIOS

No que respeita aos encargos tarifários, a análise da ERSAR refere apenas que *«Os encargos tarifários projetados para 2018 mediante a proposta ora em apreço conduzem a bons níveis de acessibilidade económica face ao rendimento médio disponível por família no município de Borba.»*

2.4. ESTRUTURA TARIFÁRIA

No que respeita à análise da estrutura tarifária, nomeadamente no que concerne à sua conformidade com a recomendação tarifária e com o regulamento tarifário, entende a ERSAR o seguinte, relativamente a cada um dos serviços (AA/AR/RU):



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

2.4.1. AA - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segundo a ERSAR, «O *tarifário do serviço de abastecimento proposto pela CM de Borba para 2018 não cumpre a Recomendação Tarifária, pelos seguintes aspetos:*

N.º	ÁREA	SEGMENTO	QUESTÕES	RESPOSTA	RECOMENDAÇÃO
6	Utilizadores domésticos	Tarifa de disponibilidade	Aos utilizadores domésticos cujo contador possua diâmetro nominal superior a 25 mm aplica-se a tarifa de disponibilidade prevista para os utilizadores não domésticos?	Não	Aos utilizadores domésticos do serviço de abastecimento que disponham de contador com calibre superior a 25 mm devem ser aplicadas as tarifas fixas previstas para os utilizadores não domésticos
12	Utilizadores domésticos	Tarifários especiais	O tarifário social dos utilizadores domésticos prevê a aplicação da tarifa do primeiro escalão até ao limite de 15 m ³ de consumo de água?	Não	A ERSAR recomenda que o tarifário social aos utilizadores domésticos, em situação de carência económica se traduza, no que respeita à tarifa variável, no alargamento do 1.º escalão de consumo até 15 m ³

2.4.1.1. PROPOSTA DE ATUAÇÃO FACE ÀS RECOMENDAÇÕES DA ERSAR (AA)

Atenta a análise e as recomendações da ERSAR respeitantes à conformidade tarifária, no serviço de abastecimento de água (AA), propõe-se o seguinte, relativamente a cada uma das mesmas:

- **N.º 6 – UTILIZADORES DOMÉSTICOS / TARIFA DE DISPONIBILIDADE**

Dar cumprimento à recomendação da ERSAR, no imediato, uma vez que o n.º 2 do art.º 95.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Concelho de Borba (Regulamento Municipal AA/AR), determina que «*Aos utilizadores finais domésticos cujo contador possua diâmetro nominal superior a 25mm aplica-se a tarifa fixa prevista para os utilizadores não-domésticos*».

Esclarece-se ainda que, ao nível de informação tarifária, optou-se por apresentar apenas o valor respeitante ao 2.º escalão da tarifa fixa de consumidor não doméstico, uma vez que, no Município, não existem consumidores domésticos, com diâmetro de contador superior a 30 mm.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

• N.º 12 – UTILIZADORES DOMÉSTICOS / TARIFÁRIO SOCIAL;

Não dar cumprimento à recomendação da ERSAR, no imediato, uma vez que, para que tal aconteça torna-se necessário proceder a alterações ao Regulamento, o que impediria a entrada em vigor do tarifário para 2018 bastante mais tarde que o expectável, com perda de receita decorrente da respetiva atualização face ao ano de 2017. Por outro lado, importa esclarecer que aquando do parecer da ERSAR, no ano de 2016, ao Projeto de Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Concelho de Borba (Regulamento Municipal AA/AR), recomendou aquela entidade o seguinte:

«3.27. Tarifários especiais (artigo 103.º)

Recomenda-se que a alínea b) do n.º 1 abranja apenas os utilizadores não-domésticos que sejam pessoas coletivas de declarada utilidade pública.

Embora o modelo de regulamento de serviço atualmente disponível beneficie os utilizadores domésticos abrangidos pelo tarifário social, com o alargamento do preço do 1.º escalão até ao consumo de 15 metros cúbicos, na sequência do processo de revisão interno dos modelos de regulamento dos serviços de águas e resíduos em curso, procedeu-se à eliminação deste benefício, por forma a uniformizar com o previsto no RTR. Nesta sequência, sugere-se que o tarifário social aos utilizadores domésticos considere apenas a isenção da tarifa fixa.

Recomenda-se que o n.º 5 do presente artigo seja alterado por forma a definir o tarifário social aos utilizadores não-domésticos, conforme modelo de regulamento de serviço recomendado pela ERSAR e também por forma a uniformizar com o previsto no RTR.»

Assim, para efeitos de aprovação de Regulamento Municipal AA/AR, acolheu o Município a recomendação em apreço, tendo para o efeito tal situação sido

contemplada no art.º 103.º do Regulamento Municipal AA/AR, devendo, no imediato, o Município obedecer às regras constantes no Regulamento já aprovado. Para efeitos de cumprimento da recomendação da ERSAR, sem comprometer a perda de receita decorrente da atualização tarifária face a 2017, deve o Município dar início ao processo de revisão do Regulamento Municipal AA/AR.AR –

2.4.2 – AR SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

Segundo a ERSAR, «O tarifário do serviço de saneamento proposto pela CM de Borba para 2018 não cumpre a Recomendação Tarifária, pelos seguintes aspetos:

N.º	ÂMBITO	SEGMENTO	QUESTÕES	RESPOSTA	RECOMENDAÇÃO
11	Utilizadores domésticos	Tarifário social	O tarifário social abrange os utilizadores domésticos, em situação de carência económica comprovada perante o sistema de segurança social e os agregados familiares com rendimento bruto englobável, para efeitos de IRS, inferior ao dobro do valor anual da Retribuição Mínima Mensal Garantida	Não	O tarifário social dirigido aos utilizadores domésticos deve abranger os utilizadores domésticos, em situação de carência económica comprovada perante o sistema de segurança social e os agregados familiares com rendimento bruto englobável, para efeitos de IRS, inferior ao dobro do valor anual da Retribuição Mínima Mensal Garantida
13	Utilizadores domésticos	Tarifário social	O tarifário social dirigido aos utilizadores domésticos prevê a aplicação da tarifa do primeiro escalão até ao limite de 15 m³?	Não	Quanto à tarifa variável, o tarifário social deve traduzir-se no alargamento do primeiro escalão até ao limite de 15 m³
25	Serviços auxiliares	Faturação específica	Não são cobradas tarifas ou taxas de ligação <i>Se a afirmação for verdadeira, indicar "Sim"</i>	Não	Não devem ser cobradas, autonomamente aos utilizadores finais, tarifas ou taxas de ligação.
27	Serviço de saneamento prestado por meios móveis	Fossas sépticas	Aos utilizadores a quem é prestado o serviço de saneamento através de redes móveis é aplicado o tarifário geral previsto para os demais utilizadores?	Não	
28	Serviço de saneamento prestado por meios móveis	Fossas sépticas	Caso seja aplicado o tarifário geral ao serviço de saneamento através de redes móveis, existe um limite ao volume recolhido?	Não	

2.4.1.2. PROPOSTA DE ATUAÇÃO FACE ÀS RECOMENDAÇÕES DA ERSAR (AR)

Atenta a análise e as recomendações da ERSAR respeitantes à conformidade tarifária, no serviço de saneamento (AR), propõe-se o seguinte, relativamente a cada uma das mesmas:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

• N.º 11 – UTILIZADORES DOMÉSTICOS / TARIFÁRIO SOCIAL;

Não dar cumprimento à recomendação da ERSAR, no imediato, uma vez que o acesso ao tarifário social para utilizadores domésticos, previsto no Regulamento Municipal AA/AR, aprovado no ano de 2017, após parecer da ERSAR, é o contante no art.º 103.º, alínea a), ponto i), conforme se transcreve.

Artigo 103.º Tarifários especiais

Os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:

a) Utilizadores domésticos:

i. Tarifário social, aplicável aos utilizadores domésticos que se encontrem em situação de carência económica comprovada pelo sistema de segurança social, através da atribuição de pelo menos, uma das seguintes prestações sociais:

- i1. Complemento Solidário para Idosos,*
- i2. Rendimento Social de Inserção;*
- i3. Subsídio Social de Desemprego;*
- i4. 1.º Escalão do Abono de Família;*
- i5. Pensão Social de Invalidez.*

Para efeitos de cumprimento da recomendação da ERSAR, sem comprometer a perda de receita decorrente da atualização tarifária face a 2017, deve o Município dar início ao processo de revisão do Regulamento Municipal AA/AR.

N.º 13 – UTILIZADORES DOMÉSTICOS / TARIFÁRIO SOCIAL;

Não dar cumprimento à recomendação da ERSAR, no imediato, uma vez que aquando do parecer da ERSAR ao Projeto de Regulamento Municipal AA/AR, recomendou aquela entidade o referido no ponto anterior (n.º 12 do serviço de abastecimento de água).



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

Assim, para efeitos de aprovação de Regulamento Municipal AA/AR, acolheu o Município a recomendação em apreço, tendo para o efeito tal situação sido contemplada no art.º 103.º do Regulamento Municipal AA/AR, devendo, no imediato, o Município obedecer às regras constantes no Regulamento já aprovado.

Para efeitos de cumprimento da recomendação da ERSAR, sem comprometer a perda de receita decorrente da atualização tarifária face a 2017, deve o Município dar início ao processo de revisão do Regulamento Municipal AA/AR.

• **N.º 25 – SERVIÇOS AUXILIARES / FATURAÇÃO ESPECÍFICA;**

Dar cumprimento à recomendação da ERSAR, no imediato, uma vez que o Regulamento Municipal AA/AR assim o prevê, nomeadamente, nas alíneas a) e d) do n.º 2 do art.º 93.º.

• **N.º 27 – SERVIÇO DE SANEAMENTO PRESTADO POR MEIOS MÓVEIS / FOSSAS SÉPTICAS;**

Dar cumprimento ao Regulamento Municipal AA/AR (A ERSAR não apresenta recomendação), sendo propostas, nos serviços auxiliares (AR), as seguintes tarifas, para o efeito:

- Transporte e destino final de águas residuais, recolhidas através de meios móveis - Tarifa fixa de 5,00 EUR;
- Transporte e destino final de águas residuais, recolhidas através de meios móveis - Tarifa variável de 3,00 EUR/m³.

• **N.º 28/29 – SERVIÇO DE SANEAMENTO PRESTADO POR MEIOS MÓVEIS / FOSSAS SÉPTICAS;**

Dar cumprimento ao Regulamento Municipal AA/AR (A ERSAR não apresenta recomendação), uma vez que não tendo sobre o Projeto de



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

Regulamento Municipal AA/AR sido emitida anteriormente qualquer recomendação sobre este assunto, por parte da ERSAR, não contempla o mesmo qualquer limite ao número anual/volume de recolhido.

2.4.2. RU – RESÍDUOS URBANOS

Segundo a ERSAR, «a estrutura tarifária prevista aplicar em 2018 pela CM de Borba cumpre as principais disposições do Regulamento Tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos».

2.5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Face ao exposto, a ERSAR conclui e recomenda o seguinte:

- «A CM de Borba propõe tarifários para os serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos que conduzem a uma cobertura dos gastos por via tarifária insuficiente, devendo promover a melhoria deste indicador, em cenário de eficiência produtiva, de forma a assegurar a sustentabilidade dos serviços. A melhoria da cobertura dos gastos pode ser obtida, através de um aumento tarifário até ao limite em que o indicador da acessibilidade económica não é comprometido. Por outro lado, a CM de Borba deve também tomar medidas que reduzam os gastos decorrentes de ineficiências no âmbito destes serviços, de forma a não penalizar os utilizadores. No caso concreto do serviço de abastecimento de água, uma das medidas deve passar por reduzir o elevado nível de água não faturada (62,2%, em 2016);
- «Apesar de estar previsto investimento/aumento de investimento para 2018, não foi refletido o respetivo impacto a nível das amortizações e depreciações do exercício, face a 2017, pelo que a CM de Borba deve justificar este aspeto e corrigir se necessário;
- «As estruturas tarifárias propostas para os serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos devem



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

ser corrigidas no sentido de garantir a sua conformidade com a Recomendação Tarifária.

«A adaptação das estruturas tarifárias está condicionada à revisão dos respetivos regulamentos municipais dos serviços. Para o efeito, recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela ERSAR no seu Portal.

«Saliente-se que, nos termos do n.º 8 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, as decisões das entidades titulares desconformes às recomendações da ERSAR ou aos pareceres da ERSAR devem fundamentar essa opção na respetiva deliberação.

«Mais se informa que o tarifário aprovado, acompanhado da respetiva deliberação municipal, deve ser submetido em "Tarifários ao utilizador final" do módulo de regulação económica no Portal da ERSAR, até 15 dias após a sua aprovação, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º-A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.»

2.5.1. PROPOSTA DE ATUAÇÃO FACE ÀS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DA ERSAR

Assim, de forma a dar cumprimento às referidas conclusões e recomendações propõe-se atuar da seguinte forma:

- a) Proceder à correção dos dados referentes às amortizações e depreciações do exercício face a 2017, de forma a refletir o devido impacto que se prevê ser provocado pelos investimentos previstos realizar no ano de 2018;
- b) Dar cumprimento às recomendações da ERSAR à estrutura tarifária proposta, vertidas no referido parecer, e conforme pontos anteriores, expressos nos pontos 2.4.1.1. (N.º 6) e 2.4.2.1. (N.º 25), possíveis de cumprir no imediato, de forma a permitir a entrada em vigor do tarifário para o ano de 2018, no mais curto espaço de tempo, de forma a não comprometer a receita expectável decorrente da atualização tarifária face a 2017;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

- c) Dar início ao processo de revisão do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Concelho de Borba, de forma a ser possível dar cumprimento às recomendações referidas pela ERSAR, e que não são possíveis de cumprir no imediato, conforme referido nos pontos 2.4.1.1. (N.º 12) e 2.4.2.1. (N.º 11 e 13);
- d) Implementar procedimentos e práticas conducentes a uma maior recuperação de custos, por via da redução dos mesmos (incluindo a redução de elevado nível de água não faturada) e da maximização das receitas com o tarifário, de forma a alcançar a total sustentabilidade dos serviços, sem comprometer, no entanto, a acessibilidade económica dos utilizadores finais.

Desta forma, ao abrigo da competência prevista na alínea e) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a referida informação, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Aprovar o tarifário para o ano de 2018, aos utilizadores finais, referente à prestação de serviços de abastecimento de água, saneamento e gestão de resíduos e submeter o mesmo, em "Tarifários ao utilizador final" do módulo de regulação económica no Portal da ERSAR, até 15 dias após a sua aprovação, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º-A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto;**
- 2. Desenvolver os procedimentos necessários conducentes a entrada em vigor do referido tarifário, assegure, entre outros:**
 - a. A alteração dos preços na aplicação informática de faturação;
 - b. Desenvolvimento dos procedimentos e normalização de documentos;
 - c. O envio de informação, a todos os consumidores, sobre o referido tarifário e a previsão de entrada em vigor.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

3. **A entrada em vigor do tarifário aprovado após garantido o cumprimento dos pontos anteriores;**
4. **Proceder à correção, no Portal do ERSAR, dos dados referentes às amortizações e depreciações do exercício face a 2017, de forma a refletir o devido impacto que se prevê ser provocado pelos investimentos previstos realizar no ano de 2018;**
5. **Implementar procedimentos e práticas conducentes a uma maior recuperação de custos, por via da redução dos mesmos (incluindo a redução de elevado nível de água não faturada) e da maximização das receitas com o tarifário, de forma a alcançar a sustentabilidade dos serviços, sem comprometer, no entanto, a acessibilidade económica dos utilizadores finais.**
6. **Desenvolver os procedimentos necessários, com vista a dar início à revisão do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Concelho de Borba, para dar cumprimento das recomendações da ERSAR, que não são possíveis de cumprir no imediato.**

A pedido do Senhor Presidente esteve presente o Chefe de Divisão que, de uma forma clara e sucinta, fez uma breve explicação sobre esta proposta.

Usou da palavra o Senhor vereador Agnelo Baltazar referindo que em relação à recomendação da ERSAR, no que respeita à água não faturada (62,2%, em 2016), e depois de ouvir a explicação do Chefe de Divisão sobre o que está sendo feito, mesmo assim entende que se deve ir mais além para, quer a empresa, quer os consumidores saberem que existe uma grande quantidade de água que não está a ser faturada. Disse que não sabe se as perdas estão mais ou menos controladas, pode até ser por outra razão qualquer, o que é certo é que este número não aparece aqui por acaso.

Outra situação é que de facto não tínhamos os tarifários anteriores para fazer títulos comparativos, e agora depois da explicação dada pelo Chefe de Divisão já temos



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

dados comparativos para poder tirar conclusões. *“Contudo é sempre um aumento (...) o Partido Socialista não está aqui para aumentar a despesa da autarquia (...) está de acordo com as recomendações vindas da ERSAR que, de alguma maneira, têm que se atender até para salvaguardar a posição de cada um, mas tratando-se de um aumento vou-me abster.”*

O senhor vereador Benjamim Espiginha salientou também a questão das perdas já focada pelo vereador Agnelo. Considera importante que na informação que vai sair à população seja dado conhecimento do valor que a Câmara está a suportar (...) porque é importante que as pessoas percebam que a Câmara está a suportar uma verba considerável pela água não faturada e por não estar a aplicar a tarifa recomendada pela ERSAR.

Acrescentou que o ano passado este assunto foi muito debatido, percebe que foi um trabalho monstruoso e, percebe também a dificuldade que a Câmara tem e, se fosse aplicar o tarifário recomendado pela ERASR falaríamos de situações complicadíssimas.

Disse que considera importante algumas das recomendações da ERSAR, e deixa o apelo para que se avance o mais rapidamente possível nesse sentido (...) também se vai abster neste ponto.

O senhor vereador Joaquim Espanhol, em relação ao que já foi dito, informou que quanto à questão das perdas (que é o que mais realça na recomendação da ERSAR) vão mudar o caudalímetro e mudar válvulas nas piscinas descobertas que é um dos sítios onde se gasta muita água durante o período de verão. Essa água não é faturada, portanto entra como perda mas, neste caso, não é uma perda real.

Há depois a questão dos contadores com muitos anos. Já procederam á mudança de cerca de 60 contadores e há necessidade de comprar mais pois, segundo opinião dos técnicos, esta é uma das situações em que a água não está a ser contada na quantidade que é gasta e estão a tomar medidas nesse sentido.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

Acrescentou que nos pequenos jardins, que têm sido feitos, foram colocadas caixas com contador e com válvula. Nos jardins que têm mais gasto de água, vão avançar com a colocação de contadores de forma a conseguirem controlar as perdas reais.

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções, a sua aprovação. Votaram a favor Senhor Presidente e os Senhores Vereadores Joaquim Espanhol e Quintino Cordeiro. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Agnelo Baltazar e Benjamim Espiguiinha.

PONTO 2.5 – INTEGRAÇÃO DE CANDIDATURA “INOVAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS NA RECOLHA SELETIVA” COM A GESAMB E OUTROS MUNICÍPIOS

Presente informação do Chefe de Divisão, que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 5, **que seguidamente se transcreve:** “Foi, pela GESAMB, EIM, proposto ao Município de Borba e aos restantes municípios que integram o Sistema Intermunicipal de Valorização de Resíduos Urbanos do Distrito de Évora (SGRU) a integração na candidatura “Inovação e Implementação de Novos Sistemas na Recolha Seletiva”, que se propõe aprovar.

A candidatura “Inovação e Implementação de Novos Sistemas na Recolha Seletiva” *«visa aumentar as quantidades de resíduos de embalagem de papel/cartão, vidro e plástico e metal e de resíduos urbanos biodegradáveis (RUB) recolhidos seletivamente.»*

«Esta ação visa garantir o cumprimento da meta de retoma com origem na recolha seletiva e deposição de RUB em aterro contribuindo igualmente para as metas de preparação para reutilização e reciclagem.»



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

Na referida candidatura prevê-se, para o Município de Borba, disponibilizar uma viatura ligeira de mercadorias (até 3.500 kg), a adquirir pela GESAMB, com um investimento total elegível estimado de 35.000 EUR, cofinanciada a 85%, correspondendo ao Município de Borba, o montante estimado de 5.250 EUR, a título de contrapartida pública nacional estimada.

Atendendo à necessidade de submissão, pela GESAMB, da referida candidatura ao Aviso POSEUR-11-2017-22 (Promoção de sistemas inovadores, que se destinem a aumentar a recolha seletiva de resíduos urbanos valorizáveis) tornou-se necessário garantir a assinatura de 2 protocolos, entre a GESAMB e o Município, até ao dia 15/01/2018, que fazem parte integrante da candidatura, conforme expresso no “Guião de Documentos de Instrução Candidatura”, de modo a regular a propriedade e utilização dos equipamentos a adquirir e que agora se pretendem ratificar.

Face ao exposto, ao abrigo da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo a referida informação, **o Senhor Presidente propõe que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Integrar, com a GESAMB, EIM e outros Municípios, a candidatura “Inovação e Implementação de Novos Sistemas na Recolha Seletiva”;**
- 2. Ratificar o “Protocolo POSEUR”,** celebrado com a GESAMB, EIM, em 09/01/2018;
- 3. Ratificar o “Protocolo Município”,** celebrado com a GESAMB, EIM, em 09/01/2018.

O Senhor vereador Joaquim Espanhol disse que o objetivo desta proposta é que a recolha de recicláveis, principalmente, o papel, o cartão e os verdes, seja feita diretamente com os produtores dos resíduos, ou seja: em vez dos produtores levarem os resíduos para os contentores são os serviços que definem, com a colaboração da GESAMB, o circuito de recolha seletiva porta-a-porta desses resíduos com a viatura que vai ser adquirida pela GESAMB, e disponibilizada ao Município de Borba, conforme consta no Protocolo. *“Considero que com este tipo de serviço vão aumentar os índices de recicláveis.”*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

O senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

PONTO 2.6 – RECONHECIMENTO DE QUE FORAM EXERCIDAS FUNÇÕES PARA SATISFAÇÃO DE NECESSIDADES PERMANENTES COM VÍNCULO JURÍDICO INADEQUADO

Presente informação do gabinete de apoio jurídico, que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 6, que seguidamente se transcreve:

“Em conformidade com o n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28 de fevereiro, procedeu o Município de Borba, no mês de outubro de 2017, à indicação, à Direção-Geral das Autarquias Locais, dos postos de trabalhos correspondentes a necessidades permanentes dos serviços sem o adequado vínculo jurídico, relativamente aos quais se entendeu verificarem-se alguns dos indícios de laboralidade previstos no artigo 12.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

A Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, veio, agora, estabelecer os termos da regularização prevista no programa de regularização extraordinária dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes da Administração Pública, de autarquias locais e de entidades do setor empresarial do Estado ou do setor empresarial local, sem vínculo jurídico adequado, a que se referem o artigo 25.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e a referida Resolução do Conselho de Ministros.

Estão abrangidas por este programa de regularização extraordinária as pessoas que exerçam ou tenham exercido funções correspondentes ao conteúdo funcional de carreiras gerais, ou especiais e que satisfaçam necessidades permanentes dos órgãos ou serviços das autarquias locais, sem que possuam o vínculo adequado.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

De acordo com o n.º 2 do art.º 3.º do referido diploma o reconhecimento de que as funções exercidas satisfazem necessidades permanentes, sem vínculo adequado, compete, nas autarquias locais, ao órgão executivo.

Nestes moldes, sugere-se que seja proposto à Câmara Municipal de Borba que, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 2 do art.º 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, delibere reconhecer que, no Município de Borba, no período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, foram exercidas para satisfação de necessidades permanentes, por trabalhadores com um vínculo jurídico inadequado, as seguintes funções:

- **Assistente Técnico**, na Divisão de Administração Geral e Finanças (**um posto de trabalho**) - Receber e registar correspondência, e-mails entrados e faturas; proceder ao atendimento telefónico; registar a agenda do Presidente; preparar as reuniões de Câmara; elaborar as atas das reuniões de Câmara; apoiar a Vereação; preparar o relatório de atividades desenvolvidas pelo Presidente e vereadores para remessa à Assembleia Municipal; registar faturas, correspondência recebida; elaborar e enviar ofícios; elaborar e enviar e-mails; apoiar as reuniões dos Conselhos Municipais (convocatórias, ofícios e atas); proceder ao atendimento público; executar trabalhos de reprografia; consultar e arquivar documentos; apoiar administrativamente o órgão deliberativo (preparação das sessões, envio e elaboração de convocatórias, editais, minutas; atas, ofícios, e-mails, etc.);

- **Assistente Técnico**, na Unidade orgânica de Contabilidade e Modernização Administrativa (**um posto de trabalho**) - Registar e monitorizar os documentos de despesa; registar cabimentos e compromissos quando não têm processos no aprovisionamento; processar faturas; proceder ao registo dos bens no património/inventário; processar ordens de pagamento; consultar a situação tributária dos fornecedores, quando exista autorização, ou solicitar as respetivas declarações; enviar cheques para pagamento aos fornecedores; processar fundos de manei;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

processar o pagamento dos vencimentos; arquivar documentos de despesa; arquivar recibos; tratar notas de crédito e devolução de faturas; preencher, conferir e enviar declarações de IVA do Município; conferir mapas de contração da dívida; conferir, no final de cada ano, as requisições que se encontram por aturar, assim como as propostas de cabimento que se encontram por requisitar; efetuar todos os procedimentos e conferências inerentes aos pagamentos das retenções efetuadas pelos trabalhadores (IRS, ADSE, Segurança Social, CGA, descontos para sindicatos e tribunais, etc.); conferir os mapas de imobilizado (Imobilizado bruto e Amortizações); proceder à elaboração das reconciliações bancárias; enviar mapas para o SIIAL e/ou SISAL; elaborar propostas de alterações modificativas ou permutativas ao orçamento;

- **Assistente Técnico**, na Unidade de Planeamento, Obras Particulares e Fiscalização (**um posto de trabalho**) - Atender e prestar apoio aos cidadãos no acesso aos serviços públicos on-line/digitalizados; arrecadar receita do Estado, no âmbito dos serviços prestados na Loja do Cidadão; assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços da Loja do Cidadão; desenvolver tarefas de apoio técnico e administrativo à UPOPF, nomeadamente, organização e gestão do arquivo municipal de obras particulares, distribuição de processos aos vários serviços que deles necessitem, organização de processos da responsabilidade da UPOPF, informação sobre processos e pedidos da responsabilidade da unidade;

- **Assistente Técnico**, no Serviço Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta (**um posto de trabalho**) - apoiar o funcionamento do Serviço Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta; difundir avisos /medidas de auto proteção junto das Entidades e da população em geral; apoiar a preparação anual do Plano Operacional Municipal; apoiar o funcionamento do Gabinete Técnico Florestal; apoiar o funcionamento do Serviço Veterinário Municipal; apoiar o funcionamento do sector de Ambiente e Serviços Urbanos;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

- **Assistente Técnico**, na Unidade Sócio Cultural (**um posto de trabalho**) - Exercer funções de vigilância e controle de entradas; prestar serviço de receção/informação; verificar o cumprimento das Normas Internas de Funcionamento das Piscinas e propor alterações/atualizações às mesmas; assegurar ações necessárias ao bom funcionamento do serviço;

- **Assistente Operacional**, na Unidade Sócio Cultural (**um posto de trabalho**) - Colaborar nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; realizar tarefas de arrumação; executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos; exercer funções de vigilância e controle de entradas; prestar serviço de receção/informação; assegurar ações necessárias ao bom funcionamento do serviço;

- **Assistente Operacional**, na Unidade de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos (**um posto de trabalho**) - Aplicar camadas de tinta, verniz ou outros produtos afins, principalmente sobre superfícies de estuque, reboco, madeira e metal, para as proteger; verificar a qualidade do trabalho produzido; criar determinados efeitos ornamentais, quando necessário; por vezes, orçamentar trabalhos, assentar e substituir vidros e forrar paredes, lambris e tetos com papel pintado;

- **Assistente Operacional**, na Unidade Orgânica Sócio Cultural (**um posto de trabalho**) - Assegurar a manutenção e conservação dos equipamentos e instalações desportivas; colaborar, eventualmente, nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e de conservação de equipamentos; realizar tarefas de arrumação e distribuição de materiais; efetuar a vigilância dos equipamentos desportivos;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

- **Assistente Operacional**, na Unidade Orgânica Sócio Cultural (**três postos de trabalho**) - Colaborar nas atividades da sala de aula e/ou do jardim de infância, sob a orientação do(a) Professor(a), Educador(a) de Infância ou Diretor(a) Técnico(a); assegurar a limpeza e conservação das instalações; colaborar nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; realizar tarefas de arrumação; prestar cuidados e vigiar as crianças nas suas rotinas de higiene, alimentação e repouso; executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos;

- **Assistente Operacional**, na Unidade de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos (**um posto de trabalho**) - assegurar a limpeza e conservação das instalações; colaborar nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; realizar tarefas de arrumação; executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos;

- **Assistente Operacional**, no Serviço Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta (**um posto de trabalho**) - Chefe de Equipa de Sapadores Florestais; trabalhador especializado, com perfil e formação específica adequados ao exercício das funções de gestão florestal e defesa da floresta, designadamente, através de: ações de silvicultura; gestão de combustíveis; acompanhamento na realização de fogo controlado; apoio à realização de queimas e de queimadas; manutenção e beneficiação da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis; manutenção e beneficiação de outras infraestruturas; ações de controlo e eliminação de agentes bióticos; sensibilização do público para as normas de conduta em matéria de natureza fitossanitária, de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas; vigilância das áreas a que se encontra adstrito, ou estabelecido em POM; primeira intervenção em incêndios florestais, apoio ao ataque ampliado e subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio, previsto em Diretiva



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

Operacional aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil; proteção a pessoas e bens prevista em Diretiva Operacional aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil;

- **Assistente Operacional**, no Serviço Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta (**quatro postos de trabalho**) - Trabalhador especializado, com perfil e formação específica adequados ao exercício das funções de gestão florestal e defesa da floresta, designadamente, através de: ações de silvicultura; gestão de combustíveis; acompanhamento na realização de fogo controlado; apoio à realização de queimas e de queimadas; manutenção e beneficiação da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis; manutenção e beneficiação de outras infraestruturas; ações de controlo e eliminação de agentes bióticos; sensibilização do público para as normas de conduta em matéria de natureza fitossanitária, de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas; vigilância das áreas a que se encontra adstrito, ou estabelecido em POM; primeira intervenção em incêndios florestais, apoio ao ataque ampliado e subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio, previsto em Diretiva Operacional aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil; proteção a pessoas e bens prevista em Diretiva Operacional aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil;

- **Assistente Operacional**, na Unidade de Descentralização de Competências do Ministério da Educação e Ciência (**seis postos de trabalho**) - Assegurar a manutenção e conservação dos equipamentos e instalações municipais afetos a atividades desportivas, educativas, culturais ou sociais; colaborar, eventualmente, nos trabalhos auxiliares de montagem e desmontagem e de conservação de equipamentos; realizar tarefas de arrumação e distribuição de materiais; executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos; efetuar a vigilância dos



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

equipamentos e instalações; zelar pela segurança dos respetivos utentes e garantir o cumprimento das condições de segurança;

- **Assistente Operacional**, na Unidade Sócio Cultural (**um posto de trabalho**) - Confeccionar refeições; preparar e guarnecer pratos e travessas; colaborar e orientar nos trabalhos de limpeza e arrumo de loiças, utensílios e equipamentos de cozinha; proceder à limpeza da cozinha e zonas anexas, bem como outras tarefas não específicas;

- **Assistente Operacional**, na Unidade de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos (**um posto de trabalho**) - Assegurar a limpeza e conservação das instalações; servir artigos de cafetaria e refeições ligeiras; realizar tarefas de arrumação; executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos;

- **Assistente Operacional**, na Unidade de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos (**um posto de trabalho**) - revestir e reparar pavimentos; executar todo o trabalho de calcetamento; assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração.

Face ao exposto, e de acordo com a referida informação, **o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal de Borba**, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 2 do art.º 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, **delibere reconhecer que, no Município de Borba, no período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, foram exercidas para satisfação de necessidades permanentes, por trabalhadores com um vínculo jurídico inadequado, as funções acima referidas.**



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

A pedido do Senhor Presidente estiveram presentes na reunião a jurista da Câmara, Dr.ª Sónia Ferro, e o Chefe de Divisão, Dr.º António Passinhas para prestarem os esclarecimentos necessários sobre a proposta apresentada.

Usou da palavra o Senhor Vereador Agnelo Baltazar manifestando que se trata de um benefício, são necessidades permanentes, são pessoas que cá estão ou já estiveram e constata-se claramente que, em termos de aumento de custos, pode ser significativo mas não é por aí além porque os postos de trabalhos já estão a ser ocupados.

Disse que este combate à precaridade tem muito significado porque valoriza e dignifica o trabalho que as próprias pessoas exercem. *“Vou votar favoravelmente pois trata-se de uma necessidade e destina-se a algumas pessoas que ocupam estes postos de trabalho e desempenham estas funções (...) espero que o procedimento corra bem e que não provoque alguns constrangimentos de desigualdades que porventura possam vir a acontecer (...) esperamos que não e, se assim for, considero que efetivamente é bom dignificar e valorizar o trabalho que cada um exerce.”*

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

PONTO 2.7 – PROPOSTA DE 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL/2018

Presente informação do Chefe de Divisão, que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 7, que seguidamente se transcreve:

“Considerando:

Ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

Precários:

- a) O reconhecimento prévio pelo órgão executivo de 26 postos de trabalho (5 Assistentes Técnicos e 21 Assistentes Operacionais) correspondentes a situações de exercício de funções que correspondem a necessidades permanentes e cujo o vínculo jurídico é inadequado, com vista à Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (artigo 2.º, n.º 3 da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro);
- b) Que nas autarquias locais, para se iniciar a abertura dos procedimentos concursais de regularização extraordinária, os respetivos mapas de pessoal, caso os postos de trabalho correspondentes sejam em número insuficiente, deverão ser aumentados em número estritamente necessário para corresponder às necessidades anteriormente reconhecidas como permanentes (artigo 6.º, n.º 2, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro);
- c) Que o mapa de pessoal do Município de Borba para o ano de 2018, não contempla o número de postos de trabalho necessários à abertura dos procedimentos concursais de regularização extraordinária, sendo portanto insuficientes.

Face ao exposto, e de acordo com a referida informação, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere:

1. No uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **apresentar proposta de 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal, para o ano de 2018, à Assembleia Municipal**, para efeitos de aprovação, por parte daquele órgão, ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **requerer a realização de uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal**, de modo a ser possível cumprir



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

com os prazos, para abertura de procedimentos concursais, previstos no Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários.

Pediu a palavra o senhor **Vereador Agnelo Baltazar**, para dizer que, para além do que já referiu anteriormente em termos do que é a valorização e a dignidade do trabalho, congratula-se com o facto de poder contar com mais 6 pessoas no corpo fixo de pessoal não docente do Agrupamento Escolar, o que significa que se está a caminhar *“para conseguirmos ali alguma estabilidade e melhoria naquilo que é o nosso trabalho diário”*

O Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

PONTO 2.8 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO LOTEAMENTO HABITACIONAL EM SANTIAGO DE RIO DE MOINHOS

Presente informação técnica da Unidade de Planeamento, Obras Particulares e Fiscalização, que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 8, **que seguidamente se transcreve:** “Pretende-se com esta alteração ao loteamento prever a possibilidade de associação de lotes, o que vai permitir maior flexibilidade quanto à ocupação habitacional. Esta proposta consiste apenas na alteração ao regulamento, com a criação de um novo artigo 4.º-A, não descurando o cumprimento dos índices e parâmetros urbanísticos, nomeadamente a área máxima de implantação permitida, os alinhamentos e os afastamentos da edificação previstos no artigo 5.º - condições de edificabilidade, assim como o quadro anexo à planta de implantação.

No que concerne ao regulamento propõe-se, a criação de um novo artigo 4.ºA- associação de lotes, que passa a ter a seguinte redação:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

Artigo 4.º-A Associação de Lotes

1.É permitida a associação de lotes podendo ser agregados dois lotes, correspondendo à constituição de lotes de maior dimensão, cumprindo para o efeito as áreas previstas no quadro anexo à planta de implantação.

2.Nos lotes que resultarem de anexação nos termos do disposto do n.º anterior, devem respeitar todos os índices e parâmetros urbanísticos, nomeadamente a área máxima de implantação permitida, os alinhamentos e os afastamentos da edificação, aplicáveis de acordo com o previsto no artigo seguinte.

Tratando-se de uma alteração efetuada de acordo com o n.º 8 do artigo 27º do RJUE na sua atual redação, entende-se que não deve ser solicitado consentimento escrito do autor, uma vez que esta possibilidade de associação de lotes não altera as peças desenhadas e os parâmetros urbanísticos definidos.

A proposta de alteração ao Regulamento do Loteamento Habitacional em Santiago de Rio de Moinhos cumpre o disposto no n.º 8 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro pelo que, **de acordo com a referida informação, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal aprove a alteração ao Regulamento do Loteamento Habitacional de Santiago de Rio de Moinhos.**

O senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado por unanimidade a sua aprovação.

PONTO 2.9 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BORBA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BORBA

Presente informação do gabinete de apoio jurídico, que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 9, que seguidamente se transcreve: “Considerando que:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

- O art.º 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elenca entre as atribuições municipais, a proteção civil;

- De acordo com o previsto na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, diploma que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil municipal, todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe devem articular-se entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto;

- Em conformidade com o disposto no art.º 11.º da mesma Lei os *diversos organismos que integram o serviço municipal de proteção civil devem estabelecer entre si relações de colaboração institucional, no sentido de aumentar a eficácia e efetividade das medidas tomadas;*

- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Borba tem assumido um papel de relevo no socorrismo, transporte de doentes e combate a incêndios na área do concelho de Borba, sendo um agente de proteção civil de âmbito municipal absolutamente imprescindível e fulcral;

- É responsabilidade da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Borba a aquisição de equipamentos e viaturas para o desempenho das suas missões, bem como a conservação das respetivas instalações;

- Para o efeito dispõe de escassas receitas próprias, encontrando-se financeiramente dependente da atribuição de apoios por parte quer das entidades públicas, quer de privados;

- Assiste-se, ainda, a um decréscimo significativo do número de elementos ligados ao voluntariado, o que se traduz num aumento bastante grande dos serviços, principalmente de emergência, o que faz com que os elementos efetivos da Associação já não sejam suficientes para garantir as duas equipas fixas de emergência de noite e de dia que são recomendáveis;

- É do interesse municipal garantir a manutenção e a melhoria dos serviços prestados por esta Corporação e a capacidade de resposta imprescindível à



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

prosecução das suas missões, atendendo ao papel insubstituível dos Bombeiros na prevenção e proteção de pessoas e bens e, em geral, em prol das populações, com a dedicação, empenho, destreza e coragem que indiscutivelmente os caracterizam;

- Não pode ser posta em causa a operacionalidade da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Borba;

- Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar entidades legalmente existentes, cujas atividades se revistam de interesse para o Município;

- Ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, entre as quais, naturalmente, se enquadrará a proteção civil;

Face ao exposto, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a referida informação, o Senhor Vice-Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que delibere celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Borba o Protocolo, cuja minuta se anexa.

Por se considerarem impedidos, o senhor **Presidente** e o senhor **Vereador Benjamim Espiguinha**, não participaram na discussão nem na votação deste ponto.

O senhor Vice-Presidente colocou a proposta à votação, tendo sido deliberado por unanimidade a sua aprovação.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

PONTO 2.10 – COMUNICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – NOVEMBRO E DEZEMBRO 2017

Presente informação da técnica da Divisão de Administração e Finanças, que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 10, que seguidamente se transcreve: “O Orçamento de Estado para 2017 (LOE 2017) – aprovado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro – determina, nos seus artigos 49.º, 50.º e 51.º, a nova disciplina legal a observar em matéria de contratos de aquisição de serviços.

Tendo em consideração o diploma de execução Orçamental (Decreto-Lei n.º 25/2017), o documento técnico elaborado pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) com o seu entendimento sobre a problemática dos contratos de aquisição de serviços para as autarquias locais e a atualização do programa informático da Medidata, o Município de Borba definiu os procedimentos a adotar sempre que se procede à aquisição de serviços, dando início à sua verificação e controlo.

A LOE 2017 consagra no artigo 49.º uma regra aplicável a todos contratos de aquisição de serviço, com o objetivo de não aumentar ou de contenção da referida despesa, que limita a contração de despesa em matéria de aquisições de serviços nos seguintes termos:

“1. Os encargos globais com contratos de aquisição de serviços, com exceção dos contratos financiados, não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2016”.

Trata-se de uma restrição financeira de carácter global, em termos de valor total de encargos a assumir em 2017, os quais não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2016. Para efeitos de quantificação prática, há a clarificar que as rubricas económicas a considerar são:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

- “0202 – aquisições de serviços”, excluindo os encargos com contratos de locação de bens;
- “01.01.07 – Pessoal em regime de tarefa ou avença”;
- Rubricas destinadas a investimento, onde, por vezes, se encaixam algumas prestações de serviços, nomeadamente as relativas a projetos e estudos.

“2. Os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2017, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2016, não podem ultrapassar:

- a) Os valores pagos em 2016, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou*
- b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos valores pagos em 2016*

Trata-se de uma limitação casuística, que implica observar contrato a contrato em função do seu objeto ou contraparte, relativamente às aquisições de serviços outorgadas em 2016.

Não obstante as limitações impostas pelo n.º 1 e 2, o legislador permite que podem vir a ser fundamentadamente excecionados a aquisição de serviços descritas no próprio n.º 1 e os n.ºs 3, 8, 9 e 10 do artigo 49.º da LOE 2017 e, ainda, o n.º 5 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 25/2017 (Lei da Execução Orçamental 2017, LEO 2017), designadamente:

- São excecionados os contratos cofinanciados nos encargos globais com contratos de aquisição de serviços de 2017, (que não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2016);
- Em situações excecionais, prévia e devidamente fundamentadas pelo dirigente máximo do serviço com competência para contratar, e após aprovação do membro do Governo responsável em razão da matéria, o



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

membro do Governo responsável pela área das finanças pode autorizar a dispensa do disposto nos números anteriores;

- A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 12/2008, de 26 de fevereiro, 24/2008, de 2 de junho, 6/2011, de 10 de março, 44/2011, de 22 de junho, e 10/2013, 28 de janeiro, ou de outros contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um caráter acessório da disponibilização de um bem;
- A celebração de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo-quadro;
- A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços entre si por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação do n.º 2;
- A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços no âmbito da atividade formativa desenvolvida pelo Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), que tenham por objeto serviços de formação profissional, certificação profissional e de reconhecimento, validação e certificação de competências da rede de Centros de Formação Profissional de Gestão Direta e de Gestão Participada, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 14.º do anexo da Portaria n.º 60 -A/2015, de 2 de março, alterada pelas Portarias n.os 242/2015, de 13 de agosto, e 122/2016, de 4 de maio;
- A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços no âmbito da Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do G19, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2014, de 5 de junho;
- As aquisições de serviços de médicos no âmbito do sistema de verificação de incapacidades e do sistema de certificação e recuperação de incapacidades por doenças profissionais, por parte do ISS, I. P.;
- A celebração ou renovação de contratos de aquisições de serviços que respeitem diretamente ao processo de planeamento, gestão, avaliação,



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

certificação, auditoria e controlo de FEEI e do Fundo Europeu de Apoio aos Carenciados (FEAC), no âmbito da assistência técnica dos programas operacionais a desenvolver pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., (ADC, I. P.), pelas Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), pelas autoridades de gestão e pelos organismos intermédios dos programas operacionais, pelo MFEEE 2009 -2014 e 2014 - 2021, e pelos organismos cuja atividade regular seja financiada por fundos estruturais, independentemente da qualidade que assumem, que sejam objeto de cofinanciamento no âmbito do Portugal 2020;

- Não estão sujeitas ao disposto nos n.os 2 e 4 as aquisições destinadas aos serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, incluindo os serviços da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., e do Turismo de Portugal, I. P., que operem na dependência funcional dos chefes de missão diplomática, bem como as aquisições destinadas ao Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., e aos Centros de Aprendizagem e Formação Escolar (CAFE) no âmbito de projetos, programas e ações de cooperação para o desenvolvimento.
- Nas autarquias locais e nas entidades do setor empresarial local, a renovação ou a celebração de contratos de aquisição de serviços que sejam objeto de cofinanciamento no âmbito dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia, não estão sujeitas ao disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 49.º da Lei do Orçamento do Estado.

A presente legislação abarca ainda a obrigatoriedade de:

- Obter autorização prévia favorável, do Presidente do órgão executivo, à celebração de novo contrato de aquisição de serviços com diferente objeto e contraparte do contrato vigente em 2016, de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 49.º do LOE 2017 e no n.º 12 do artigo. 44.º da Lei de execução orçamental, no entanto a mesma é excecionada para a celebração de



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

contratos de aquisição de serviços até ao montante anual de 10.000 EUR (n.º 6 do artigo 44.º da referida Lei).

- Obter parecer prévio vinculativo do Presidente do órgão executivo, independentemente do valor, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença, independentemente da natureza da contraparte e depende da verificação dos requisitos previstos no artigo 51.º do LOE 2017.
- **Comunicar a celebração ou renovação de contratos de aquisições de serviços outorgados em 2017**, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, **à Câmara Municipal, enquanto órgão colegial executivo**, de acordo com o n.º 4 e o n. 12 do artigo 49.º da LOE 2017.

Relativamente a este último ponto, o dever de comunicação, de acordo com parecer da ANMP, afigura-se existir suporte na letra da lei para a interpretação e aplicação mais restrita de tal dever, **considerando-se**, nessa medida, **apenas subsumível na obrigação de comunicação, apenas as aquisições de serviços que venham a ser reduzidas a escrito e não todos os contratos de aquisição de serviços.**

Mais se informa que, o Código dos Contratos Públicos (CCP) preceitua, no n.º 1 do seu artigo 95.º, sob a epígrafe de "*Inexigibilidade e dispensa de redução do contrato a escrito*", que:

"1 - Salvo previsão expressa no programa do procedimento, não é exigível a redução do contrato a escrito:

a) Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda (euro) 10 000;

(...)

c) Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos: i) O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;

ii) A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e

iii) O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas;”

Face ao exposto, o Município de Borba no âmbito do seu regular funcionamento, identificou várias situações referentes a prestações de serviços que ocorreram durante os **meses de novembro e dezembro**, identificadas em anexo, que obtiveram autorização do Presidente do Órgão executivo, e que carecem de ser comunicadas à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo da autarquia.

Por outro lado, alguns dos contratos de tarefa e avença celebrados em 2017, foram devidamente autorizados pelo presidente do órgão executivo, mas não foram comunicados ao órgão executivo pelo facto do artigo 51.º da LOE 2017 não o especificar claramente. Neste sentido, e de modo a manter ao longo do ano a uniformização de critério na comunicação dos contratos celebrados, seguindo o exposto no n.º 4 do artigo 49.º do mesmo diploma legal, pretende-se dar conhecimento à Câmara Municipal dos contratos que se encontram nas condições descritas (ver anexo).

Desta forma, em consonância com o n.º 4 e o n.º 12 do artigo 49.º da LOE 2017, o Presidente do órgão executivo submeteu à Câmara Municipal, para tomada de conhecimento, a listagem onde consta a identificação dos contratos de prestação de serviços celebrados ou renovados durante os meses de novembro e dezembro de 2017, e que reúnem as condições de dever de informação antes referido, assim como os contratos de tarefa e avença nas condições descritas anteriormente.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

PONTO 2.11 – RATIFICAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A TURISMO DO ALENTEJO, ERT E OS MUNICÍPIOS PARCEIROS PARA A CRIAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE UMA REDE INTEGRADA DE CENTROS BTT DO ALENTEJO E RIBATEJO

Presente informação da técnica da Unidade Sócio Cultural, que se arquia em pasta anexa como documento n.º 11/, **que seguidamente se transcreve:** “A criação do Programa Valorizar, no esteio da aprovação do Programa Nacional para a Coesão Territorial (PNCT), através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2016, de 20 de outubro, veio abrir novas possibilidades de intervenção de âmbito territorial conducentes à estruturação de produto turístico e à organização da oferta nas regiões do País, nomeadamente nas do Interior, com preocupações e objetivos de fixação das populações e de geração de atividade económica e de emprego.

O referido programa consagrou várias linhas de apoio financeiro ao desenvolvimento turístico do País, destacando-se aquela criada pelo Despacho Normativo 16/2016, que prevê o apoio à valorização turística do Interior, enquadrando entre outras tipologias de investimento, o suporte a projetos de valorização ou incremento da oferta de Cycling, tal como dispõe a alínea a) do n.º 2 do art.º 2.º.

Nesse contexto de política publica de apoio ao Turismo, a Turismo do Alentejo, ERT constitui-se como entidade promotora de uma intervenção estruturante de base regional, à escala da Nut II Alentejo, a qual visa a criação e dinamização de uma rede integrada de Centros BTT.

Com esta iniciativa de cariz multi-concelhio, cujos objetivos estratégicos e operacionais se encontram detalhados no documento “Plano de Negócios” que integra o presente protocolo, e à qual se associaram os Municípios de Marvão, Castelo de Vide, Portalegre, Arronches, Coruche, Chamusca, Borba, Redondo,



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

Almodôvar e Ourique, pretende-se alargar e consolidar, no plano nacional e internacional, a presença do Alentejo e da Lezíria do Tejo nos mercados de oferta e da procura ligados às motivações turísticas do Cycling.

Para concretizar esse objetivo, a Turismo do Alentejo, ERT e os Municípios parceiros propõem-se apresentar, entre 29 de dezembro de 2017 e 31 de janeiro de 2018, um conjunto de candidaturas autónomas à Linha de Apoio à Valorização Turística de Apoio ao Interior, através das quais se procurará mobilizar financiamento para a concretização da intervenção global referida no ponto terceiro.

Face ao exposto, a Câmara Municipal deverá deliberar:

- a) **Ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de, em cooperação com a Turismo do Alentejo - ERT e os outros Municípios, participar na “Criação de uma Rede integrada de Centros de BTT do Alentejo e Ribatejo” consubstanciada na celebração de Protocolo entre as partes, de acordo com o n.º.3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

O senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado por unanimidade a sua aprovação.

PONTO 2.12 – ATIVIDADES DA CÂMARA

O Senhor Presidente, para além das atividades normais de funcionamento e gestão, desde a última reunião de Câmara, informou

- Apresentação de boas vindas do novo Diretor da Segurança Social de Évora, Dr. José Ramalho;
- Reunião com responsáveis da Fundação Aljubarrota sobre o Centro Interpretativo da Batalha de Montes Claros;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

- Reuniões com as Juntas de Freguesia, onde estiveram também presentes os senhores Vereadores Quintino Cordeiro e Joaquim Espanhol;
- Reunião com a Associação Borba Jovem.

O Vereador Joaquim Espanhol, relativamente aos seus pelouros, prestou as seguintes informações:

1.Freguesias de Borba

Edifícios

- Trabalhos de requalificação no Edifício dos Paços do Município (Novas instalações elétricas, rebocos e pinturas) em área junto ao Lagar/museu. Remoção de entulhos;
- Trabalhos de reparação de rebocos e pintura em área de oficinas de manutenção do município(lubrificação);
- Reparações em bancada de cozinha em habitação Municipal na Aldeia Lacerda;
- Reparação de infiltrações em Wc de prédio municipal na Habitação Social do Chalé.

Arranjos exteriores

- Colocação de 2 rampas em passadeira da Av^a 25 de Abril.

Infraestruturas

- Reparação rotura na Estrada de St^a Bárbara (CM 1170), e Rua de São Bartolomeu;
- Reparação de tampa de caixa de esgoto na Rua Quinta da Prata e grelha pluvial no Loteamento da Pedreira em Borba.

Diversos

- Limpezas de terras sobrantes no Cemitério Municipal;
- Trabalhos diversos de mecânica na reparação de veículos em Oficinas;
- Serviço de varredura mecânica na sede de Concelho;
- Serviços habituais de limpeza de arruamentos e recolha de monos e resíduos diversos;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

- Serviço municipal de despejo de fossas particulares nas diversas freguesias do concelho;
- Serviços diversos de pedreiro no apoio a canalizadores na execução ou modificação de ramais;
- Serviço canalizador e ajudantes na desobstrução de rede de esgotos em diversos locais de Borba e freguesias;
- Recolha de resíduos de lumes de Fim de Ano;
- Recolha e acondicionamento de figuras decorativas alusivas ao Natal.

2. Freguesia de Rio Moinhos

Edifícios

- Reparação de portas no Edifício da Escola.

Arranjos exteriores

- Fixação de 4 bancos de Jardim em área de instalação de aparelhos geriátricos.

Infraestruturas

- Reparação de tubagem e proteção da mesma em tijolo no sítio da Salgada, por motivo de acidente rodoviário.

3. Freguesia de Orada

Infraestruturas

- Reparação roturas na Aldeia de Sande e Abibes.
- Transporte de tout-venant para reparação de caminhos rurais acesso à Herdade da Pomezinha. (Azenha Branca).

O Vereador Quintino Cordeiro, relativamente aos seus pelouros, prestou as seguintes informações:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

- Apresentação de cumprimentos do Diretor de Instrução e Doutrina do Exército de Évora;
- Reunião com a Autoridade Nacional de Proteção Civil (Presidente – Tenente General Carlos Mourato Nunes e Comandante do BVB – Sr. Branco) sobre a criação de uma EIP no Município de Borba;
- Reunião com Representantes do Agrupamento de Escolas de Borba sobre o assunto relacionado com pessoal e segurança;
- Reunião com AURPI sobre reparações na sede e sobre o PAAC;
- Reunião com a firma PARADIGMSHIFT, sobre aplicações em telemóveis;
- Reunião com o Presidente da Associação Borba Jovem, onde esteve também presente o senhor Presidente da Câmara, no passado dia 12. Sobre esta reunião, informou que essencialmente se tentou perceber quais eram efetivamente os problemas da ABJ, chegando-se à conclusão que os principais problemas tinham que ver com dívidas a terceiros – fornecedores, que ascendem os 5 mil euros. Face a esta informação, foi proposto ao Presidente da ABJ, que apresentasse uma relação até ao dia 15, de todas as faturas em dívida, bem como um levantamento do final dos anos transatos para que se tentasse perceber se houve prejuízo ou lucro por parte da Associação. Até ao momento ainda nada foi apresentado.
- No seguimento do que foi acordado, decorreu uma reunião com as Juntas de Freguesia onde também estiveram presentes o senhor Vereador Joaquim Espanhol e o senhor Presidente. Falou-se de vários assuntos entre os quais os Protocolos que faziam parte da ordem de trabalhos dessa reunião;
- Reunião de apresentação com o novo Diretor da Segurança Social (Dr. José Ramalho) onde para além da apresentação do novo cargo, foram discutidos outros assuntos de interesse para o concelho, como é o caso da etnia cigana, lares e centros de dia...
- Receção dos cantadores das Janeiras (alunos da escola) e do Rancho Folclórico de Orada;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2018)

Antes de dar a reunião por encerrada, o Senhor Presidente procedeu à leitura das deliberações aprovadas em minuta, que foram aprovadas por unanimidade, e ficarão arquivadas em pasta anexa.

-----ENCERRAMENTO-----

Por não haver mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada, pelas treze horas da qual se lavrou a presente ata, composta por cinquenta e oito páginas que por ele vai ser assinada, e por mim Maria Alexandra Pereira Abelho Cordeiro, Assistente Técnica, que a redigi.

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica